

CONCURSO PÚBLICO 0152-DGCP-2020

**Fornecimento de bens para o reforço da infraestrutura central de
armazenamento de dados de backup e implementação de arquivo de longa
duração**

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

Artigo 1.º Identificação do Concurso

O presente concurso público tem por objeto o fornecimento de bens para o reforço da infraestrutura central de armazenamento de dados de backup e implementação de arquivo de longa duração, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP.

Artigo 2.º Entidade Adjudicante

A entidade pública adjudicante é o Estado Português, através da Secretaria-Geral da Economia, doravante designada por SGE.

Artigo 3.º Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por despacho de 04/11/2020 exarado na Informação n.º SGE/DSCPP/INF/12228/2020, pelo Sr. Secretário de Estado Adjunto e da Economia, ao abrigo da delegação de competências conferida pelo Ministro de Estado, da Economia e Transição Digital, nos termos da alínea a) do ponto 9.1 e alíneas a) e b) do ponto 14, ambos do Despacho n.º 12483/2019, publicado no D.R. , 2ª série, n.º 251, de 31.12.19, cotejado com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho.

Artigo 4.º Objeto do procedimento e CPV

O objeto do procedimento consiste no fornecimento de bens para o reforço da infraestrutura central de armazenamento de dados de backup e implementação de arquivo de longa duração.

CPV- 30200000-1- Equipamento e material informático.

Artigo 5.º Consulta do processo

1. O Caderno de Encargos e o Programa do Procedimento poderão ser obtidos na plataforma de contratação eletrónica AcinGov, sita no endereço <http://www.acingov.com>.
2. O suporte físico do processo do concurso encontra-se patente na SGE, sita na Avenida da República n.º 79, 1069-218 Lisboa, com o n.º de telefone 217911600, fax 217911604 e com o endereço de correio eletrónico sonia.goncalves@sgeconomia.gov.pt e patricia.nunes@sgeconomia.gov.pt das (10:00 horas às 12:30 horas) e das (14h:30 horas às 16:30 horas).
3. As peças do concurso serão disponibilizadas através de suporte eletrónico.
4. A documentação integral do procedimento é constituída pelos seguintes documentos:
 - 4.1 Anúncio;
 - 4.2 Programa do Procedimento;

4.3 Caderno de Encargos.

Artigo 6.º Plataforma eletrónica

1. O acesso à plataforma eletrónica é gratuito e depende do registo prévio no endereço eletrónico <http://www.acingov.com/>.
2. No ato de submissão da proposta, o interessado deve possuir um certificado digital qualificado, de acordo com a legislação em vigor.
3. A AcinGov, enquanto responsável pela plataforma eletrónica de contratação pública, tem à disposição de todos os interessados os contactos de apoio à utilização da plataforma no seu endereço eletrónico <http://www.acingov.com/>.
4. No caso de não serem identificadas quaisquer anomalias na plataforma AcinGov, os interessados são os únicos responsáveis pelos atrasos dos atos que praticarem no concurso, tais como a submissão de pedidos de esclarecimentos, de erros e omissões, entrega de propostas, de pronúncias em sede audiência prévia e de reclamações, e, ainda, em todas aquelas que no decorrer do procedimento estejam sujeitas a um prazo estipulado na legislação em vigor, ou fixado pela entidade adjudicante ou pelo Júri.

Artigo 7.º Concorrentes

As entidades concorrentes não se podem encontrar em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

Artigo 8.º Esclarecimentos

1. Os esclarecimentos necessários à boa interpretação das peças do concurso devem ser solicitados pelos concorrentes até ao fim do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 50.º do Código dos Contratos Públicos.
2. Os esclarecimentos serão prestados pelo júri nomeado pelo Senhor Secretário de Estado Adjunto e da Economia, por escrito, até ao fim do segundo terço do prazo previsto para a apresentação de propostas, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 5 do art.º 50.º Código dos Contratos Públicos.
3. Os esclarecimentos fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência, nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 50º do CCP.

Artigo 9.º Erros e Omissões

1. Até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para apresentar proposta, os candidatos devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetadas, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, através da plataforma eletrónica de contratação pública referida no artigo 6º do presente programa do procedimento.
2. As retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência, nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 50º do CCP.

Artigo 10.º Documentos e elementos da Proposta

1. A proposta é a declaração pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo, e é constituída pelos seguintes documentos, conforme disposto no artigo 57.º do CCP:
 - 1.1 Documento(s) que contenha(m) os atributos da proposta, em função do objeto a contratar e dos aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência, conforme se discrimina:
 - 1.2. Preço da proposta apresentada, mediante o preenchimento obrigatório do Anexo IV;
 - 1.3. Preenchimento da Declaração de cumprimento do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 e da Lei n.º 58/2019, de 08.08, Anexo III a este convite e que dele faz parte integrante.
 - 1.4. Declaração sob compromisso de honra, mediante o preenchimento do Anexo V, onde é referido que as soluções solicitadas estão devidamente certificadas e que são compatíveis com o software existente.
2. Além do enunciado nos números anteriores, o concorrente poderá anexar outra informação que permita completar a proposta, caso relevante.
3. Não são admitidas alterações às cláusulas do caderno de encargos.
4. A proposta não será objeto de negociação.

Artigo 11.º Propostas variantes

1. Não são admitidas as apresentações de propostas variantes.
2. Para efeitos do presente procedimento, são variantes as propostas que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a celebrar, contenham atributos que digam

respeito a condições contratuais alternativas nos termos expressamente admitidos pelo Caderno de Encargos.

Artigo 12.º Idioma

A proposta e respetivos documentos deverão ser obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

Artigo 13.º Prazo de manutenção das propostas

O prazo de manutenção das propostas é de 66 (sessenta e seis) dias, contados a partir da data limite para a apresentação das mesmas.

Artigo 14.º Prazo e Modo de Apresentação da proposta

1. As propostas devem ser apresentadas através da plataforma AcinGov, <http://www.acingov.com/>, até às 23:59 horas do 6.º (sexto) dia a contar da data do envio para publicação no Diário da República, contando-se para o efeito os prazos de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 470.º do CCP.
2. A proposta apresentada deve ser assinada pelo concorrente ou seus representantes, devidamente mandatados, através de aposição de assinatura digital qualificada.

Artigo 15.º Preço base

O preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pelo fornecimento de bens que constituem o objeto do contrato a celebrar, é de €134.711,03 (cento e trinta e quatro mil, setecentos e onze euros e três cêntimos), escalonado da seguinte forma, e que deverá ser preenchido conforme Anexo IV a este programa de procedimento:

Componente	Custo s/ IVA
Rack	3.214,00
LT260	30.895,92
DX200	55.710,24
Pswitch	16.086,08
ISM Software	6.150,36
Commvault Upgrade	22.654,43

Artigo 16.º Critério de adjudicação

1. A adjudicação será feita pelo órgão competente para a decisão de contratar, a um só concorrente, segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa com a avaliação do preço, enquanto único aspeto submetido à concorrência do contrato a celebrar, sendo adjudicada a proposta que apresente o preço mais baixo.
2. Em caso de empate, depois de aplicado o critério indicado no número anterior, será efetuado um sorteio presencial, nos termos e na data, hora e local a definir e a realizar pelo júri, os quais serão notificados aos concorrentes com uma antecedência mínima de três dias úteis. O júri coloca um número de bolas igual ao número de propostas, com a indicação em cada bola do nome do concorrente, num saco preto, fecha o saco e misturam-se as bolas. O Presidente do júri procede à extração das bolas, exibindo-as publicamente sendo determinada a ordenação das propostas pela ordem de saída. Do ato do sorteio será lavrada ata, a assinar por todos os presentes.

Cláusula 17.ª Não adjudicação

Nos termos do artigo 79.º do CCP, não há lugar à adjudicação, extinguindo-se o procedimento, quando, designadamente por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento ou quando circunstâncias supervenientes relativas aos pressupostos da decisão de contratar o justifiquem.

Artigo 18.º Abertura de proposta

A abertura das propostas realiza-se nos termos do artigo 138.º do Código dos Contratos Públicos, sendo a lista de concorrentes publicitada na plataforma de contratação eletrónica AcinGov, no seguinte endereço <http://www.acingov.com/>.

Artigo 19.º Esclarecimentos e suprimentos de propostas

O júri do procedimento poderá, durante a fase de análise das propostas, solicitar esclarecimentos aos concorrentes sobre as propostas apresentadas, nos termos do disposto no artigo 72.º do CCP.

Artigo 20.º Audiência prévia e relatórios do júri

1. O júri elabora fundamentadamente um relatório preliminar sobre o mérito das propostas, procede à ordenação das propostas admitidas e eventual exclusão das propostas apresentadas, notificando o referido relatório aos concorrentes através da plataforma

eletrónica de contratação pública e sujeitando-o a audiência prévia nos termos artigo 147.º do Código dos Contratos Públicos, fixando para o efeito um prazo não inferior a 5 dias.

2. Cumprido o disposto no número anterior, e ponderadas as observações dos concorrentes, caso existam, será elaborado um relatório final fundamentado nos termos do n.º 1 do artigo 148.º do CCP.

3. Haverá lugar a uma nova audiência prévia nos casos previstos no n.º 2 do artigo 148.º do CCP.

4. Uma vez cumpridos os requisitos vertidos no n.º 1 e n.º 2 do artigo 148.º do CCP, o júri enviará o relatório final, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de concurso, ao órgão competente para a decisão de adjudicação.

Artigo 21º Documentos de habilitação

1. A adjudicatária deve apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação, os seguintes documentos:

1.1 Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do CCP, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do mesmo código, em anexo ao presente programa do procedimento;

1.2 Declaração comprovativa da situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social;

1.3 Declaração comprovativa da situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal;

1.4 Certificado de registo criminal dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;

1.5 Certificado do registo criminal de pessoa coletiva;

1.6 Certidão permanente do registo comercial.

2. Os documentos de habilitação devem ser apresentados em formato digital, através da plataforma eletrónica, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.

3. Todos os documentos de habilitação da adjudicatária têm que ser redigidos em língua portuguesa. Porém, quando, pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

4. Será concedido à adjudicatária um prazo de 3 (três) dias úteis para supressão de eventuais irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto do artigo 86.º do CCP.

Artigo 22.º Caducidade da adjudicação

A adjudicação caduca nomeadamente se:

- a) Por facto que lhe seja imputável, a entidade adjudicatária não apresentar os documentos de habilitação, observando-se o regime previsto no artigo 86.º do CCP;
- b) Por facto que lhe seja imputável, a entidade adjudicatária não assinar o contrato, seguindo-se quanto ao mais o regime previsto no artigo 105.º do CCP.

Artigo 23.º Formalização do contrato

1. Aprovada a minuta do contrato a celebrar, a entidade adjudicatária é notificada da mesma, considerando-se esta aceite quando haja declaração expressa nesse sentido ou quando não haja reclamação nos 5 (cinco) dias subsequentes à respetiva notificação.
2. A data, a hora e o local em que ocorrerá a outorga do contrato, serão comunicados à entidade adjudicatária, com uma antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

Artigo 24.º Encargos dos concorrentes e da adjudicatária

1. As despesas com a elaboração da proposta constituem um encargo dos concorrentes.
2. As despesas e encargos decorrentes da fase de habilitação, celebração do contrato, bem como todos os encargos de natureza fiscal são por conta da entidade adjudicatária.
3. Todas as despesas derivadas das cauções e seguros se a eles houver lugar, são da responsabilidade da adjudicatária.

Artigo 25.º Sigilo

Os concorrentes obrigam-se a garantir o sigilo, quer por si ou seus trabalhadores, quer por seus contratados, quanto a informações, documentos ou dados que venham a ter conhecimento ou acesso no âmbito do presente procedimento, mantendo-se tal obrigação mesmo após o seu termo.

Artigo 26.º Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato a celebrar fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

Artigo 27.º Legislação aplicável

Em tudo o que for omissa e que suscite dúvidas no presente contrato, reger-se-á pela lei geral aplicável aos contratos administrativos, bem como ao regime jurídico do Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável em razão da matéria.

Anexos:

- Anexo I - Modelo de declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.
- Anexo II - Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º;
- Anexo III – Declaração de Cumprimento do regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD);
- Anexo IV - Preço da Proposta (Artigo 10.º)
- Anexo V - Declaração sob compromisso de honra

ANEXO I

Modelo de declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código

dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º, ou na subalínea i) da alínea b) ou alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável.

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

Modelo de declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º.

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO REGULAMENTO GERAL DE PROTEÇÃO DE
DADOS (RGPD)**

**(Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de
2016)**

O concorrente (designação) _____,
com o NIPC _____, que apresenta proposta para a Concurso Público n.º
00152-DGCP-2020 “Fornecimento de bens para o reforço da infraestrutura central
de armazenamento de dados de backup e implementação de arquivo de longa
duração” declara que se obriga a cumprir e a fazer cumprir o disposto no
Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD), Regulamento (UE)
2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 e Lei n.º
58/2019, de 8 de agosto que assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do
referido Regulamento (UE) 2016/679, no que respeita às regras relativas à proteção
das pessoas singulares, ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses
dados.

Local, _____ de _____ de 2020.

(Assinatura)

ANEXO IV – Preço da Proposta (Artigo 15.º do Programa de Procedimentos)

Anexo IV

Componente	Preço total S/IVA
Rack	
LT260	
DX200	
Pswitch	
ISM Software	
Commvault Upgrade	
TOTAL S/IVA	
TOTAL C/IVA	

ANEXO V - Programa do Procedimento

Declaração sob compromisso de honra (a que se refere o Artigo 10.º do programa do Procedimento)

Nos termos e para os efeitos de candidatura ao procedimento 0152-DGCP-2020, eu, representante legal, (Nome)_____, portador do Bilhete de Identidade/Cartão de cidadão/ passaporte nº_____ (válido até)___/___/___, da empresa _____ contribuinte fiscal nº. _____, residente em _____, declaro sob compromisso que as soluções solicitadas estão devidamente certificadas e que são compatíveis com o software existente.

Local_____, data ____/____/____

Nome

(Assinatura)